

Lei n.º 1.396

Da denominação a Praça Pública.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada **Praça da Independência**, a Praça Pública localizada no Distrito do Itaim, defronte à Igreja Matriz local.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 31 de outubro de 1996

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal.